



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Pref. Mun. de Santana da Vargem

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Publicado em: 14/04/2023

LEI MUNICIPAL nº. 1.674, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público para a realização da EXPO SANTANA 2023, e dá outras providências”

O Povo de Santana da Vargem/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mediante licitação, permissão de uso dos imóveis da quadra G do bairro São Luiz, no loteamento Santana V, com as descrições especificadas abaixo:

I – 01 (um) lote de terreno nº.01 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 185,90 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 02, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com propriedade Marne Teodoro da Silva e aos fundos em 9,50 metros com lote 16, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.909, avaliado na importância de R\$ 37.988,67 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

II - 01 (um) lote de terreno nº.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 03, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 01 e aos fundos em 9,00 metros com lote 15, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.910, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

III - 01 (um) lote de terreno nº.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 04, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 02 e aos fundos em 9,00 metros com lote 14, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.911, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

IV - 01 (um) lote de terreno nº.04 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 05, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 03 e aos fundos em 9,00 metros com lote 13, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.912, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

V - 01 (um) lote de terreno nº.05 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 06, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 04 e aos fundos em 9,50 metros com lote 12, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.913, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

VI - 01 (um) lote de terreno nº.06 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 07 e 08, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 05 e aos fundos em 9,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.914, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

VII - 01 (um) lote de terreno nº.07 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 135,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,34 metros com o lote 08, pelo esquerdo em 13,62 metros com a Rua Projetada A e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.915, avaliado na importância de R\$ 27.587,25 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

VIII - 01 (um) lote de terreno nº.08 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 133,45 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,06 metros com o lote 09, pelo esquerdo em 13,34 metros com o lote 07 e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.916, avaliado na importância de R\$ 27.270,51 (vinte e sete mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos);

IX - 01 (um) lote de terreno nº.09 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 129,23 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,78 metros com o lote 10, pelo esquerdo em 13,06 metros com o lote 08 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.917, avaliado na importância de R\$ 26.408,15 (vinte e seis mil e quatrocentos e oito reais e quinze centavos);

X - 01 (um) lote de terreno nº.10 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 126,41 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,50 metros com a Rua Projetada B, pelo esquerdo em 12,78 metros com o lote 09 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.918, avaliado na importância de R\$ 25.831,88 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos);

XI - 01 (um) lote de terreno nº.11 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

seguintes medidas e confrontações: pela frente em 09,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 12, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 09 e aos fundos em 09,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.919, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

XII - 01 (um) lote de terreno nº.12 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 13, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 11 e aos fundos em 9,00 metros com lote 05, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.920, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

XIII - 01 (um) lote de terreno nº.13 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 14, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 12 e aos fundos em 9,00 metros com lote 04, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.921, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

XIV - 01 (um) lote de terreno nº.14 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 15, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 13 e aos fundos em 9,00 metros com lote 03, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.922, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

XV - 01 (um) lote de terreno nº.15 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 16, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 14 e aos fundos em 9,00 metros com lote 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.923, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

XVI - 01 (um) lote de terreno nº.16 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 197,44 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,15 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com a propriedade de Marne Teodoro da Silva, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 15 e aos fundos em 9,50 metros com lote 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.924, avaliado na importância de R\$ 40.346,86 (quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

§1º. O imóvel objeto da presente permissão de uso destinar-se-á a finalidade específica para realização da EXPO SANTANA 2023 no Município de Santana da Vargem, no exercício de 2023.

§2º. A licitação visando à permissão do bem a que alude o artigo 1º, e o seu parágrafo primeiro desta lei, deverá seguir regramento contido no artigo 87 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG e a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§3º. É vedado a empresa vencedora do processo de licitação realizar transferência dos direitos de exploração EXPO SANTANA 2023 para terceiros.

§4º. As características, medidas e confrontações dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Santana da Vargem – MG, objeto da presente permissão de uso consta nas Certidões de Inteiro Teor emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG.

Art.2º. Serão de responsabilidade da permitente o fornecimento de energia, água, banheiro químico, equipe multiprofissional da saúde no local do evento e a preparação e adequação do bem imóvel para a permissão de uso.

§1º. As despesas referentes à energia elétrica e água será suportada na seguinte dotação orçamentária: 02.100.13.695.1504.2197, natureza 3.3.90.39.00.00, ficha nº.431;

§2º. As despesas com equipe multiprofissional da saúde no local do evento e a preparação e adequação do bem imóvel para permissão de uso, por serem atividades rotineiras já se encontram nas dotações orçamentárias próprias.

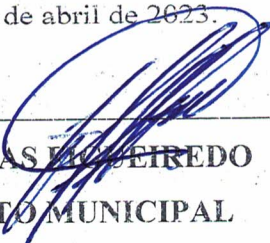
Art.3º. O prazo da permissão de uso de bem imóvel oriundo desta lei será de até 20 (vinte) dias para montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, sendo que as datas para o início e o fim do evento será definido no procedimento de licitação.

Art.4º. A minuta do contrato constante nesta Lei deverá observar as cláusulas constantes no art. 23 da Lei 8.987/95 no que for compatível.

Art. 5º. O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 14 de abril de 2023.


JOSÉ ELIAS DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

“TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E (...) PARA PERMISSÃO DE BEM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DA EXPO SANTANA 2023 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM”

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e seis, o Município de Santana da Vargem, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, (qualificação), em ----- MG, doravante denominada PERMITENTE celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e a ser regulamentado em processo de licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a exploração do imóvel dos seguintes imóveis:

1.1.1. 01 (um) lote de terreno nº.01 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 185,90 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 02, pelo lado esquerdo em 20,00 metros com propriedade Marne Teodoro da Silva e aos fundos em 9,50 metros com lote 16, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.909, avaliado na importância de R\$ 37.988,67 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

1.1.2. 01 (um) lote de terreno nº.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 03, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 01 e aos fundos em 9,00 metros com lote 15, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.910, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.3. 01 (um) lote de terreno nº.02 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 04, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 02 e aos fundos em 9,00 metros com lote 14, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.911, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.4. 01 (um) lote de terreno nº.04 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 05, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 03 e aos fundos em 9,00 metros com lote 13, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.912, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.5. 01 (um) lote de terreno nº.05 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 06, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 04 e aos fundos em 9,50 metros com lote 12, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.913, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.6. 01 (um) lote de terreno nº.06 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada A, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 07 e 08, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 05 e aos fundos em 9,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.914, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.7. 01 (um) lote de terreno nº.07 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 135,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,34 metros com o lote 08, pelo esquerdo em 13,62 metros com a Rua Projetada A e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.915, avaliado na importância de R\$ 27.587,25 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

1.1.8. 01 (um) lote de terreno nº.08 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 133,45 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 13,06 metros com o lote 09, pelo esquerdo em 13,34 metros com o lote 07 e aos fundos em 10,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.916, avaliado na importância de R\$ 27.270,51 (vinte e sete mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos);

1.1.9. 01 (um) lote de terreno nº.09 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 129,23 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,78 metros com o lote 10, pelo esquerdo em 13,06 metros com o lote 08 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.917, avaliado na importância de R\$ 26.408,15 (vinte e seis mil e quatrocentos e oito reais e quinze centavos);

1.1.10. 01 (um) lote de terreno nº.10 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 126,41 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua Dois, pelo lado direito em 12,50 metros com a Rua Projetada B, pelo esquerdo em 12,78 metros com o lote 09 e aos fundos em 10,00 metros com lote 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.918, avaliado na importância de R\$ 25.831,88 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos);

1.1.11. 01 (um) lote de terreno nº.11 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 09,00 metros com a Rua Projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 12, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 09 e aos fundos em 09,00 metros com lote 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.919, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.12. 01 (um) lote de terreno nº.12 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 13, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 11 e aos fundos em 9,00 metros com lote 05, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.920, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.13. 01 (um) lote de terreno nº.13 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 14, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 12 e aos fundos em 9,00 metros com lote 04, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.921, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.14. 01 (um) lote de terreno nº.14 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 15, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 13 e aos fundos em 9,00 metros com lote 03, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.922, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.15. 01 (um) lote de terreno nº.15 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 180,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 9,00 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com o lote 16, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 14 e aos fundos em 9,00 metros com lote 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3853-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.923, avaliado na importância de R\$ 36.783,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais);

1.1.16. 01 (um) lote de terreno nº.16 da quadra G, situado em Santana da Vargem/MG, no Bairro São Luiz, do loteamento Santana V, com área de 197,44 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,15 metros com a Rua projetada B, pelo lado direito em 20,00 metros com a propriedade de Marne Teodoro da Silva, pelo esquerdo em 20,00 metros com o lote 15 e aos fundos em 9,50 metros com lote 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 25.924, avaliado na importância de R\$ 40.346,86 (quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da Permissionária:

a) desenvolver, as atividades de natureza artístico-cultural (EXPO SANTANA 2023), na vigência desta Permissão de Uso, devendo ser realizada 01 (uma) atividade gratuita ao público em geral durante dia da realização da Festa do Peão;

b) Utilizar o imóvel, no prazo e condições, estipulados no item 1.1, da Cláusula Primeira, deste instrumento;

c) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;

d) manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da Permissionária as consequências decorrentes do seu descumprimento;

e) Zelar pela conservação do bem imóvel;

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da Permissionária, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

3.4. A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 20 (vinte) dias;

4.1.2 Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1 a Permissionária fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação;

4.2. Havendo interesse da Permissionária em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel;

CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÕES

5.1. É proibido a PERMISSIONÁRIA:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da administração local, formalizada por Termo Aditivo;
- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;
- e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, além do exercício da atividade da Expo Santana 2023, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- f) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;
- g) pichações;
- h) desatender as requisições da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEIS - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor total da ajuda de custo, atualizado pelos índices adotados pelo Município;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

e) revogação da Permissão de Uso;

6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

7. CLÁUSULA SETE - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a PERMISSIONÁRIA o direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

7.2. Qualquer alteração no imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da permissão de uso.

7.3. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da Permissionária, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.4. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades da Permissionária bem como a completa desocupação do imóvel.

7.5. A Permissionária é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

7.6. A Permissionária poderá realizar atividades com cobrança de ingresso, devendo ser observado o regramento estabelecido por lei.

7.7. As despesas decorrentes do processo correrão à conta das dotações orçamentárias;

8. CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;

c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

d) a dissolução da Permissionária;

e) a alteração das finalidades institucionais da Permissionária sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;

f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 48 (quatro e oito) horas para a desocupação completa e entrega do espaço.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Três Pontas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.2 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

MUNICIPIO/PERMITENTE:

EMPRESA/PERMISSIONÁRIA:

TESTEMUNHAS: